

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

PORTARIAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA

PORTARIA SELT Nº 108/2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art.º 90, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o que consta no **PROA nº 17/1800-0000662-6** e de conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 15.934, de 01/01/2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa e diretrizes do Poder Executivo do Estado; no Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei Federal nº 7.565, de 19/12/1986); na Lei Federal nº 6.009, de 26/12/1973, que dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea e dá outras providências; na Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC nº 392, de 06/09/2016, que dispõe sobre o regime tarifário aplicável aos aeródromos públicos delegados aos Estados; na Resolução ANAC nº 302, de 05/02/2014, que dispõe sobre as regras de cobrança e arrecadação das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência; no MCA 102-7/2008, de 04/03/2008, do Comando da Aeronáutica; e nos Termos dos Convênios nº 109/2013, nº 73/2014, nº 113/2013, nº 15/2023, nº 110/2013 e 14/2023, celebrados entre a União e o Estado do Rio Grande do Sul, para delegar a exploração dos respectivos aeroportos,

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR os preços das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, doméstica e internacional, para os aeródromos civis públicos de, Capão da Canoa, Carazinho, Erechim, Passo Fundo, Rio Grande e Santo Ângelo, conforme constam nas Tabelas 1, 2, 3 e 4, Anexo Único deste ato.

Art. 2º O processamento, a cobrança e a arrecadação das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, serão feitos pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO), mediante Termo de Contrato de Adesão ao Sistema Unificado de Arrecadação e Cobrança das Tarifas Aeroportuárias (SUCOTAP); e ressarcimento pelos custos da prestação destes serviços.

§ 1º Os Termos de Adesão e funcionamento do sistema são estabelecidos pela INFRAERO.

§ 2º As regras de cobrança e arrecadação de que trata o caput deste artigo atenderão ao funcionamento do SUCOTAP, respeitadas as estabelecidas na Resolução ANAC nº 432 de 19/06/2017, aplicando-se no que couber, o seguinte:

I - As definições pelos artigos 2º a 13º;

II - Os proprietários ou exploradores de aeronaves do Grupo I e Grupo II deverão fornecer todas as informações necessárias para a devida arrecadação das tarifas aeroportuárias, conforme padrão definido pela INFRAERO - artigo 16;
- Os valores e arrecadação das tarifas de embarque, conexão, pouso e permanência, pelos artigos 18 até 21;

III - As isenções das tarifas aeroportuárias pelos artigos 23 à 26, referentes à Lei Federal nº 6.009 de 26/12/1973, artigo 7º, incisos I, II, III e V;

Art. 3º As sanções para o atraso no pagamento das tarifas aeroportuárias, depois de efetuada a cobrança pela INFRAERO, são as previstas no artigo 6º da Lei Federal nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973.

Art. 4º Os valores fixados nas Tabelas 1, 2, 3 e 4, serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (SNIPC) ou conforme determinação da Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul - DOE-RS, substituindo a Portaria SELT nº 05/2025, publicada na edição do DOE-RS de 22 de janeiro de 2025.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2025 .

JUVIR COSTELLA ,
Secretário de Estado de Logística e Transportes

ANEXO ÚNICO

TABELA 1		Tarifas Domésticas Aplicáveis ao Grupo I: Embarques - Conexão - Pouso e Permanência			
AEROPORTO		EMBARQUE PAX	CONEXÃO	POUSO (Ton.)	PERMANÊNCIA (TON.HORAS)
					PÁTIO DE MANOBRAÁREA DE ESTADIA
PASSO FUNDO		R\$ 34,38	R\$ 10,50	R\$ 11,27	R\$ 2,20R\$ 0,46
SANTO ÂNGELO		R\$ 27,22	R\$ 8,21	R\$ 8,51	R\$ 1,70R\$ 0,35
RIO GRANDE		R\$ 28,48	R\$ 8,59	R\$ 8,51	R\$ 1,70R\$ 0,35
ERECHIM		R\$ 19,69	R\$ 5,72	R\$ 3,99	R\$ 0,79R\$ 0,16
CARAZINHO		R\$ 19,69	R\$ 5,72	R\$ 3,99	R\$ 0,79R\$ 0,16

TABELA 2	Tarifas Aplicáveis ao Grupo II: Pouso - Preços Unificados		
AEROPORTOS	PASSO FUNDO	SANTO ÂNGELO RIO GRANDE	ERECHIM CARAZINHO CAPÃO DA CANOA

Faixas de PMD (ton) das Aeronaves	Preço Doméstico de Pouso e Decolagem por Faixa de PMD		
Até 1	R\$ 128,87	R\$ 72,05	R\$ 43,84
+ de 1 até 2	R\$ 128,87	R\$ 102,67	R\$ 62,78
+ de 2 até 4	R\$ 224,27	R\$ 178,35	R\$ 107,48
+ de 4 até 6	R\$ 453,34	R\$ 362,02	R\$ 219,01
+ de 6 até 12	R\$ 590,17	R\$ 468,87	R\$ 280,38
+ de 12 até 24	R\$ 1.340,71	R\$ 1.066,89	R\$ 643,11
+ de 24 até 48	R\$ 3.441,24	R\$ 2.743,71	R\$ 1.668,70
+ de 48 até 100	R\$ 4.072,46	R\$ 3.238,35	R\$ 1.943,68
+ de 100 até 200	R\$ 6.645,35	R\$ 6.330,72	R\$ 3.205,30
+ de 200 até 300	R\$ 10.488,79	R\$ 8.300,37	R\$ 4.857,58
+de 300	R\$ 17.533,39	R\$ 13.900,13	R\$ 8.213,13
Faixas de PMD (ton) das Aeronaves	Preço Internacional de Pouso e Decolagem por Faixa de PMD		
Até 1	R\$ 297,17	R\$ 167,98	R\$ 83,99
+ de 1 até 2	R\$ 297,17	R\$ 239,06	R\$ 129,21
+ de 2 até 4	R\$ 510,41	R\$ 426,45	R\$ 219,70
+ de 4 até 6	R\$ 1.033,80	R\$ 852,86	R\$ 432,88
+ de 6 até 12	R\$ 1.363,35	R\$ 1.130,72	R\$ 575,05
+ de 12 até 24	R\$ 3.082,07	R\$ 2.539,27	R\$ 1.298,69
+ de 24 até 48	R\$ 6.932,99	R\$ 5.776,39	R\$ 2.939,83
+ de 48 até 100	R\$ 9.381,85	R\$ 7.772,94	R\$ 3.954,27
+ de 100 até 200	R\$ 15.617,05	R\$ 12.954,98	R\$ 6.616,32
+ de 200 até 300	R\$ 24.792,18	R\$ 20.624,60	R\$ 10.538,31
+ de 300	R\$ 41.074,75	R\$ 34.070,68	R\$ 17.401,05

TABELA 3	Tarifas Domésticas Aplicáveis ao Grupo II: Permanência em Pátio de Manobras
-----------------	--

AEROPORTOS	PASSO FUNDO	SANTO ÂNGELO RIO GRANDE	ERECHIM CARAZINHO CAPÃO DA CANOA
Faixas de PMD (ton) das Aeronaves	Preço Doméstico por Faixa de PMD e Por Hora ou Fração de Permanência		
Até 1	R\$ 30,31	R\$ 23,53	R\$ 6,65
+de 1 até 2	R\$ 30,31	R\$ 33,60	R\$ 9,61
+ de 2 até 4	R\$ 30,31	R\$ 33,60	R\$ 9,61
+ de 4 até 6	R\$ 30,31	R\$ 33,60	R\$ 9,61
+ de 6 até 12	R\$ 30,31	R\$ 33,60	R\$ 9,61
+ de 12 até 24	R\$ 44,06	R\$ 33,65	R\$ 15,79
+ de 24 até 48	R\$ 88,40	R\$ 67,39	R\$ 31,42
+ de 48 até 100	R\$ 146,37	R\$ 111,69	R\$ 52,03
+de 100 até 200	R\$ 331,73	R\$ 253,01	R\$ 118,21
+de 200 até 300	R\$ 578,53	R\$ 441,10	R\$ 205,70
+ de 300	R\$ 841,15	R\$ 641,57	R\$ 299,43
Faixas de PMD (ton) das Aeronaves	Preço Internacional por Faixa de PMD e Por Hora ou Fração de Permanência		
Até 1	R\$ 31,65	R\$ 18,08	R\$ 7,74
+de1 até 2	R\$ 31,65	R\$ 26,49	R\$ 10,96
+de 2 até 4	R\$ 31,65	R\$ 26,49	R\$ 10,96
+de 4 até 6	R\$ 34,90	R\$ 31,65	R\$ 14,19
+de 6 até 12	R\$ 63,35	R\$ 56,17	R\$ 27,79
+de 12 até 24	R\$ 122,75	R\$ 105,31	R\$ 52,32
+de 24 até 48	R\$ 248,76	R\$ 213,87	R\$ 108,56
+de 48 até 100	R\$ 412,85	R\$ 353,40	R\$ 178,33
+de 100 até 200	R\$ 934,93	R\$ 805,07	R\$ 402,52
+de 200 até 300	R\$ 1.632,12	R\$ 1.400,79	R\$ 700,41
+de 300	R\$ 2.373,90	R\$ 2.044,98	R\$ 1.015,68

TABELA 4	Tarifas Domésticas Aplicáveis ao Grupo II: Permanência em Área de Estadia		
AEROPORTOS	PASSO FUNDO	SANTO ÂNGELO RIO GRANDE	ERECHIM CARAZINHO CAPÃO DA CANOA
Faixas de PMD (ton) das Aeronaves	Preço Doméstico por Faixa de PMD e Por Hora ou Fração de Permanência		
Até 1	R\$ 2,24	R\$ 1,85	R\$ 1,85
+de 1 até 2	R\$ 2,24	R\$ 2,65	R\$ 2,65
+de 2 até 4	R\$ 2,24	R\$ 2,65	R\$ 2,65
+de 4 até 6	R\$ 2,61	R\$ 2,65	R\$ 2,65
+de 6 até 12	R\$ 4,52	R\$ 3,44	R\$ 2,65
+de 12 até 24	R\$ 8,73	R\$ 6,80	R\$ 3,19
+de 24 até 48	R\$ 17,71	R\$ 13,42	R\$ 6,47
+de 48 até 1 00	R\$ 29,31	R\$ 22,28	R\$ 10,44
+de 100 até 200	R\$ 66,31	R\$ 50,63	R\$ 23,60
+de 200 até 300	R\$ 115,76	R\$ 88,31	R\$ 41,10
+de 300	R\$ 168,25	R\$ 128,24	R\$ 59,96
Faixas de PMD (ton) das Aeronaves	Preço Internacional por Faixa de PMD e Por Hora ou Fração de Permanência		
Até 1	R\$ 2,22	R\$ 1,29	R\$ 1,29
+de 1 até 2	R\$ 2,22	R\$ 1,57	R\$ 1,57
+de 2 até 4	R\$ 4,19	R\$ 3,55	R\$ 1,57
+de 4 até 6	R\$ 7,07	R\$ 6,45	R\$ 3,23
+de 6 até 12	R\$ 12,90	R\$ 11,27	R\$ 5,47
+de 12 até 24	R\$ 24,86	R\$ 21,32	R\$ 10,96
+de 24 até 48	R\$ 49,08	R\$ 41,96	R\$ 20,92

+de 48 até 1 00	R\$ 80,40	R\$ 70,12	R\$ 34,83
+de 100 até 200	R\$ 185,42	R\$ 161,19	R\$ 80,40
+de 200 até 300	R\$ 325,65	R\$ 280,09	R\$ 140,19
+de 300	R\$ 476,19	R\$ 406,07	R\$ 203,21

JUVIR COSTELLA
Avenida Borges de Medeiros, 1.555
Porto Alegre
JUVIR COSTELLA
Secretário de Logística e Transportes
Avenida Borges de Medeiros, 1.555
Porto Alegre
Fone: 5132885300

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 24 de dezembro de 2025

Protocolo: **2025001361889**

Publicado a partir da página: **343**